

## Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 407/92

DATA: 15 de abril de 1992.

SÚMULA: Concede antecipação salarial ao funcionalismo Público Municipal e estabelece'

outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado

do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma antecipação salarial de 22% (vinte e doi: por cento) ao funcionalismo público municipal, Cargo de Provimento Efeti vo e Comissionados, no mês de abril de 1992.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos financeiros o jurídicos ao dia. 1º de abril de 1992.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 15 de abril de 1992.

SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO